CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

(Do Sr. Vereador RODOLFO MANSOLELI)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 626 /2019
CM-PALMITAL 05/11 /2019

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Estima Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020".

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020 (Projeto de Lei nº 37/2019), conforme especificação a seguir:

I - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UNID. EXECUTORA:	**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**10.301.0113.2.137.000 – MANUT. ADMINISTRATIVA DA SMS**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**

II - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 - EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UNID. EXECUTORA:	**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**10.303.0113.2.129.000 – MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE:	**01-TESOURO**
VALOR R$	**R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**

III - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.07 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. EXECUTORA:	**02.07.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**08.244.0109.2.123.000 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA-SOCIAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

IV - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.07 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. EXECUTORA:	**02.07.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**08.244.0109.2.122.000 - MANUT. ATENÇÃO ESPECIAL-SOCIAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

V - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNID. EXECUTORA:	**02.03.07 – CULTURA**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**13.392.0116.2.146.000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I - ANULA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.02 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
UNID. EXECUTORA:	**02.02.02 – CONTABILIDADE**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS**
NATUREZA DA DESPESA	**9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
FONTE:	**01-TESOURO**
VALOR R$	**R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de novembro de 2019.

Rodolfo Mansoleli
Vereador

AS COMISSÕES DE:
C.M. Palmital, em
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

EMENDA Nº__, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

(Do Sr. Vereador RODOLFO MANSOLELI)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que *"altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica"*, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo.

Com efeito, a Lei nº 2.903, de 18 de julho de 2019, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Leio Orçamentária do Município para o exercício de 2020, contempla nos parágrafos 1º e 2º, do art. 13, regras específicas do orçamento impositivo.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 37/2019, que "Estima Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020", cujos valores foram especificamos no artigo 1º, da seguinte conformidade:

I- R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a título de subvenção social destinados à Santa Casa de Misericórdia de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.593.398/0001-83; e R$ 13.000,00 (treze mil reais) a título de subvenção social destinados à Associação Voluntária do Câncer "Dr. Fuad Haddad", inscrita no CNPJ sob nº 02.552.539/0001-89.

II- R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados à Secretaria Municipal da Saúde para aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população por meio da Farmácia Popular.

III- R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados à Vila Vicentina de Palmital - ASILO, inscrita no CNPJ sob nº 53.594.560/0001-88; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de subvenção social destinados à APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.893.795/0001-01; R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados ao Centro de Recuperação do Alcoólatra - CEREA, inscrita no CNPJ sob nº 50.833.789/0001-30; R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados à Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor - APABEM, inscrita no CNPJ sob nº 47.602.792/0001-38; R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados à Associação Comunitária Ricardo Alexandre Gobetti, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.987/0001-01; R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados à ACTA – Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes "Tobias de Aguiar", inscrita no CNPJ sob nº 05.050.921/0001-82; R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de subvenção social destinados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital -ACIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.232/0001-51; e R$

2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados ao Instituto Francisco Antunes Ribeiro - IFAR, inscrita no CNPJ sob nº 05.272.103/0001-24.

IV- R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados ao Club Feminino para Proteção à Infância "Projeto Gota Verde", inscrita no CNPJ sob nº 53.594.826/0001-92.

V- R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de subvenção social destinados à Associação dos Tropeiros da Comitiva Fartura de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.325.219/0001-35.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de novembro de 2019.

Rodolfo Mansoleli
Vereador